



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

NOTA TÉCNICA N.º 003/2026/COVSAN/SUVSA/ GBAVS/SES-MT

Assunto: Nova sistemática de obtenção e impressão de Notificação de Receita “A” (NRA) e Notificação de Receita de Talidomida (NRT) no âmbito do Sistema Nacional de Controle de Receituários (SNCR) – Responsabilidades dos Conselhos de Classe e Fluxo junto ao SVS/MT

1. INTERESSADOS

Vigilância Sanitária Estadual de Mato Grosso;
Vigilâncias Sanitárias Municipais;
Equipes técnicas responsáveis pela operacionalização do SVS/MT e do Sistema Nacional de Controle de Receituários;
Conselho Regional de Medicina (CRM);
Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV);
Conselho Regional de Odontologia (CRO);
Conselho Regional de Farmácia (CRF);
Profissionais prescritores habilitados à emissão de Notificação de Receita “A” e Notificação de Receita de Talidomida;
Estabelecimentos de saúde públicos e privados (hospitais, clínicas médicas, odontológicas e veterinárias, serviços ambulatoriais e demais instituições com CNPJ/CNES vinculados à solicitação de numeração);
Farmácias, drogarias e farmácias hospitalares responsáveis pela dispensação e escrituração de medicamentos sujeitos a controle especial;
Gráficas prestadoras de serviço de impressão de receituários sujeitos a controle sanitário;
Secretarias Municipais de Saúde e Diretorias Regionais de Saúde;
Demais órgãos e entidades envolvidas no controle, fiscalização, apuração de irregularidades e garantia da rastreabilidade das Notificações de Receita no âmbito do Estado de Mato Grosso.

2. GLOSSÁRIO

Para fins de padronização terminológica e adequada compreensão do presente instrumento, adotam-se as seguintes definições:

ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Autarquia federal responsável pela regulamentação e fiscalização sanitária em âmbito nacional.

CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde. Base de dados oficial que registra informações sobre estabelecimentos de saúde no Brasil.

CPF – Cadastro de Pessoas Físicas. Número de inscrição junto à Receita Federal utilizado para identificação do profissional prescritor.

CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica. Número de inscrição da instituição de saúde junto à Receita Federal.

CRM – Conselho Regional de Medicina.

CRMV – Conselho Regional de Medicina Veterinária.

CRO – Conselho Regional de Odontologia.

CRF – Conselho Regional de Farmácia.

NRA – Notificação de Receita “A”. Documento padronizado destinado à prescrição de medicamentos sujeitos a controle especial.

NRT – Notificação de Receita de Talidomida. Documento específico destinado à prescrição do medicamento talidomida, sujeito a controle sanitário reforçado.

RDC – Resolução da Diretoria Colegiada. Ato normativo expedido pela ANVISA com força regulamentar.



SESDIC202618491A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SNCR – Sistema Nacional de Controle de Receituários. Sistema informatizado destinado à geração e controle nacional das numerações de notificações de receita.

SNGPC – Sistema Nacional de Gerenciamento de Produtos Controlados. Sistema eletrônico utilizado para escrituração e controle da movimentação de medicamentos sujeitos a controle especial.

SVS/MT – Sistema de Informação Estadual em Vigilância Sanitária, plataforma eletrônica utilizada no Estado de Mato Grosso para tramitação de processos sanitários.

3. FINALIDADE

A presente Nota Técnica tem por finalidade:

I – Estabelecer diretrizes operacionais sobre a obtenção, geração de numeração e impressão da NRA e da NRT;

II – Definir responsabilidades institucionais dos atores envolvidos;

III – Padronizar o fluxo administrativo no Estado de Mato Grosso via SVS/MT;

IV – Orientar quanto aos procedimentos de verificação da autenticidade das notificações antes da dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial;

V – Reforçar medidas de prevenção a fraudes, uso irregular, extravio ou desvio de receituários.

Visa assegurar uniformidade de procedimentos, segurança jurídica e efetividade do controle sanitário estadual.

4. CONTEXTUALIZAÇÃO NORMATIVA

O SNCR, instituído pela RDC nº 873/2024, centralizou a geração e o controle das numerações das Notificações de Receita em âmbito nacional, com uso obrigatório a partir de julho de 2025.

A norma alterou dispositivos da Portaria SVS/MS nº 344/1998, adequando-os ao controle digital e à validade nacional das notificações.

A RDC nº 1.000/2025 passou a permitir que a impressão dos modelos oficiais seja realizada pelo próprio prescritor ou pela instituição de saúde, desde que respeitadas as especificações técnicas da ANVISA.

No caso específico da Notificação de Receita “A”, o modelo oficial contém campos obrigatórios, incluindo identificação do emitente, paciente, comprador e dados da gráfica.

5. NOVA MODALIDADE: Impressão pelo Próprio Prescritor ou Instituição

Com a RDC nº 1.000/2025, a obtenção da numeração permanece sob gestão da Vigilância Sanitária Estadual via SNCR, mas impressão física do talonário deixa de ser atividade exclusiva de gráficas previamente cadastradas pela autoridade sanitária, podendo ser realizada:

- Pelo próprio profissional prescritor;
- Pela instituição de saúde;
- Por gráfica contratada, sob responsabilidade do solicitante.

A flexibilização não altera:

1. A obrigatoriedade de geração prévia da numeração pelo SNCR;
2. A responsabilidade sanitária da VISA na autorização e controle das numerações;
3. As exigências da Portaria SVS/MS nº 344/98;
4. As especificidades da Notificação de Receita de Talidomida (RDC nº 11/2011).

6. DAS RESPONSABILIDADES INSTITUCIONAIS

6.1 – Vigilância Sanitária Estadual



SESDIC202618491A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

- Realizar cadastro e gestão dos usuários no SNCR;
- Gerar as numerações de NRA e NRT;
- Controlar a distribuição das faixas numéricas;
- Fiscalizar uso irregular, extravio ou desvio;
- Registrar e analisar solicitações por meio do Sistema de Informação Estadual em Vigilância Sanitária (SVS/MT);
- Manter rastreabilidade das numerações vinculadas a CPF/CNPJ/CNES do solicitante.

6.2 – Conselhos de Classe Profissional (CRM, CRMV, CRO)

Considerando o poder disciplinar e fiscalizador dos Conselhos Profissionais, cabe:

1. Orientar seus inscritos quanto:
 - À obrigatoriedade de obtenção regular de numeração via VISA estadual;
 - À observância do modelo oficial e campos obrigatórios;
 - À guarda e controle dos talonários;
 - À vedação de cessão a terceiros.
2. Apurar responsabilidade ética em casos de:
 - Uso de numeração não autorizada;
 - Impressão em desacordo com modelo oficial;
 - Comercialização irregular;
 - Extravio sem comunicação.
3. Cooperar com a Vigilância Sanitária mediante:
 - Compartilhamento de informações sobre cancelamento ou suspensão de registro profissional;
 - Comunicação de irregularidades detectadas em fiscalização ética.

6.3 – Prescritores

- Solicitar a numeração à VISA pelo fluxo oficial no SVS/MT;
- Imprimir o modelo respeitando fielmente o padrão oficial;
- Garantir legibilidade, integridade e segurança;
- Manter guarda e controle dos talonários;
- Comunicar imediatamente extravio ou furto.

6.4 – Instituições de Saúde

- Vincular a numeração ao seu CNPJ;
- Controlar distribuição interna a seus prescritores;
- Manter registro de responsáveis técnicos;
- Garantir guarda segura dos talonários.

6.5 – Gráficas

Embora a impressão possa ser realizada pelo próprio prescritor ou instituição, as gráficas continuam podendo prestar o serviço.

Todavia:

- Não podem gerar numeração;
- Não podem imprimir sem autorização formal do solicitante;
- Devem manter registro da ordem de impressão;
- Devem respeitar integralmente o layout oficial;
- Estão sujeitas à fiscalização sanitária.

A menção obrigatória à gráfica no rodapé do modelo permanece prevista no layout tradicional, salvo atualização normativa posterior.

7. FLUXO OPERACIONAL NO ESTADO DE MATO GROSSO (VIA SVS)



SESDIC202618491A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

1. Protocolo eletrônico no SVS/MT;
2. Análise documental pela Vigilância Sanitária Estadual;
3. Geração da numeração no SNCR;
4. Registro da faixa numérica vinculada ao CPF/CNPJ do solicitante;
5. Autorização formal para impressão;
6. Fiscalização posterior.

7.1 Orientações Técnicas e Guias de Uso do SVS/MT

Para correta instrução processual e operacionalização da solicitação, deverão ser observados os manuais e guias oficiais disponibilizados pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, acessíveis nos seguintes endereços eletrônicos:

- Guia do Usuário – Solicitação de Acesso no SVS/MT:
<https://www.saude.mt.gov.br/storage/files/PXv11CbqBCyvWWgqqnsmwdhaw7IjGNXdU AfYZrB.pdf>
- Manual Operacional – Protocolo Eletrônico no SVS/MT:
<https://www.saude.mt.gov.br/storage/files/1DF38SKa3roFHt98JsmKlSol0x1uL3byWyDvxi00.pdf>
- Consultar Receituário:
<https://sn-cr.anvisa.gov.br/consulta/receituario>
- Modelos oficiais dos receituários:
<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/controlados/sn-cr/modelos-de-receituarios>

A observância integral dos referidos manuais constitui requisito para adequada tramitação do pedido, não afastando a responsabilidade do solicitante quanto à veracidade das informações prestadas e ao cumprimento das exigências sanitárias vigentes.

8. PONTOS DE ATENÇÃO

8.1 - Talidomida

A Notificação de Receita de Talidomida possui validade nacional de 20 (vinte) dias e está sujeita a controle reforçado pela RDC nº 11/2011.

A flexibilização de impressão não reduz as exigências de controle, permanecendo obrigatórios:

- Termo de responsabilidade;
- Controle específico por paciente;
- Fiscalização intensificada.

8.2 - Farmácias e Drogarias

As farmácias e drogarias exercem papel essencial no controle sanitário dos medicamentos sujeitos à Notificação de Receita “A” (NRA) e à Notificação de Receita de Talidomida (NRT), atuando como última etapa de verificação antes da dispensação ao paciente.

Compete ao estabelecimento, sob responsabilidade técnica do farmacêutico:

- Realizar conferência formal e material da Notificação de Receita apresentada, verificando o correto preenchimento, a legibilidade, a integridade do documento e a presença dos campos obrigatórios previstos na legislação;
- Proceder à consulta prévia da numeração no Sistema Nacional de Controle de Receituários, confirmando a validade da faixa numérica, a compatibilidade da Unidade Federativa, o tipo de notificação e a sequência correspondente;
- Avaliar eventuais indícios de irregularidade, tais como rasuras, divergências de dados, inconsistências cadastrais ou indícios de fraude;
- Efetuar a escrituração da movimentação no Sistema Nacional de Gerenciamento de Produtos Controlados, quando aplicável, observando os prazos e critérios regulamentares;



SESDIC202618491A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

- Adotar as providências sanitárias cabíveis em caso de numeração inválida, inexistente ou suspeita, incluindo a não dispensação do medicamento, a retenção do receituário quando exigida pela norma, a comunicação imediata à Vigilância Sanitária competente e o registro interno da ocorrência. A dispensação somente deverá ocorrer após a confirmação da regularidade da notificação, constituindo a consulta ao SNCR medida obrigatória de diligência sanitária e instrumento de prevenção a fraudes e desvios.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Reitera-se que a geração e o controle das numerações das Notificações de Receita “A” (NRA) e de Talidomida (NRT) permanecem sob gestão exclusiva da Vigilância Sanitária estadual, por meio do Sistema Nacional de Controle de Receituários, observadas as diretrizes estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

A impressão dos receituários pelo próprio prescriptor ou instituição não afasta a obrigatoriedade de prévia autorização da numeração, nem reduz as responsabilidades administrativas, sanitárias e éticas dos envolvidos.

A dispensação de medicamentos sujeitos à NRA ou NRT deve ser precedida de consulta à validade da numeração no SNCR, como medida obrigatória de diligência sanitária e instrumento de prevenção a fraudes e desvios.

Para mais informações, orientações complementares ou esclarecimento de dúvidas, poderá ser consultado o site da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (www.saude.mt.gov.br) ou realizado contato com a Coordenadoria de Vigilância Sanitária Estadual, pelo telefone celular (65) 98432-4351 (via aplicativo de mensagens) ou pelo e-mail: gcas@ses.mt.gov.br.

Cuiabá/MT, 13 de fevereiro de 2026.

Marcos Roberto Arcanjo Dias
Coordenador
Coordenadoria de Vigilância Sanitária
Assinado digitalmente

Alessandra Cristina Ferreira de Moraes
Superintendente
Superintendência de Vigilância em Saúde
Assinado digitalmente



Assinado com senha por MARCOS ROBERTO ARCANJO DIAS - COORDENADOR / COVISA - 13/02/2026 às 16:34:21 e ALESSANDRA CRISTINA FERREIRA DE MORAES - SUPERINTENDENTE / SUVSA - 13/02/2026 às 17:54:52.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 34433498-763 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34433498-763>



SESDIC202618491A